LEI Nº 1858, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a elaborar Plano Urbanístico para as áreas urbanas caracterizadas como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica, considerando o que dispõe o artigo 86 da Lei nº 1758/03, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar Plano Urbanístico para as áreas urbanas caracterizadas como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social (Decreto nº 10551/05) anexo, objetos das Matrículas nºs 21909 e 21910 do Registro de Imóveis deste Comarca, obedecendo os seguintes critérios:

I – Ocupação e utilização do solo urbano, visando o conjunto de função social da cidade;

II – Assentamento da população de baixa renda conforme Projeto de Urbanização Implantação/Situação, anexo;

III – Proporcionar a implantação de conjuntos habitacionais à população de baixa renda.

Art. 2º. – O conteúdo mínimo do Plano Urbanístico a seguir se estabelece:

I – Abertura de ruas com revestimento primário;

II – Infra-estrutura de água tratada e esgotamento sanitário aprovados pela concessionária de serviço público;

III – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública aprovados pela concessionária de serviço público;

IV – Projeto planialtimétrico da área a ser loteada;

V – Responsável técnico do parcelamento devidamente registrado no CREA;

VI – Liberação junto aos órgãos ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;

Art. 3º. – Nas áreas especiais de interesse social as testadas e áreas mínimas serão de 10 metros lineares e 200,00 m² (duzentos metros quadrados), respectivamente.

Parágrafo Único: A taxa de ocupação será de 2/3 (dois terços) e o coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um e meio).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Maio de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal